



## PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2025 EDITAL

## 1- INTRODUÇÃO

1.1 O MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES/RJ, por meio da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, inscrito no CNPJ nº 31.844.889/0001-17, com sede na Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, Centro, Paty do Alferes/RJ, na qualidade de CONTRATANTE, torna público que, devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito, Sr. Julio Avelino Oliveira de Moura Junior, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado a Rua Garcias, nº 139 – CA 1 – Centro – Paty do Alferes/RJ, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 134.444.837-24, na forma do disposto no **processo administrativo n.º 8511/2024**, que fará realizar, no dia **13 de maio de 2025 às 10:00 horas**, pelo horário de Brasília-DF, no Sistema COMPRAS BR, pelo sítio <a href="www.comprasbr.com.br">www.comprasbr.com.br</a>, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 013/2025**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n. 123/2006, Decreto Municipal nº 8.368, de 23 de janeiro de 2024, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

#### 1.2. DA SESSÃO PÚBLICA

1.2.1. A sessão pública será realizada no Sistema COMPRAS BR, pelo sítio www.comprasbr.com.br.

Posição	Dia	Mês	Ano	Horário
Limite para o credenciamento	13	05	2025	09:59
Limite para o recebimento da proposta	13 05 2025 09:5			09:59
Data da realização do Pregão	13 05 2025 10:00			10:00
Critério de Julgamento	Menor preço por item			
Prazo para Impugnação/Esclarecimento	Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada			
Data da publicação	28/04/2025			

1.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

## 2- DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 2.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, exclusivamente pelo email dilicon@patydoalferes.rj.gov.br.
- 2.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 2.3. O agente de contratação, auxiliado do setor técnico responsável pela elaboração do edital e seus





anexos, decidirá sobre a impugnação do certame.

2.4. Acolhida a impugnação do certame, será designada nova data para sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

#### 3- DO OBJETO

3.1. O Objeto do presente certame é a provável AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, ADITIVOS E OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES EM VEÍCULOS, MÁQUINAS PESADAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme as especificações dos itens constantes no Termo de Referência. (anexo VIII).

#### 4- DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 4.1. O prazo de entrega do material será de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da nota de empenho pela empresa selecionada, de acordo com a necessidade e conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (anexo VIII).
- 4.2. A empresa selecionada deverá comunicar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos determinados.
- 4.3. O objeto do contrato deverá ser entregue nas dependências das Secretarias Municipais participantes nos endereços conforme consta do Termo de Referência (anexo VIII).

#### 5 - DA GARANTIA

- 5.1. Será necessário a CONTRATADA oferecer assistência técnica especializada em caso de dúvidas ou problemas e estabelecer um canal de comunicação direto com as secretarias para facilitar o contato em caso de necessidade.
- 5.2. Também será necessário que a CONTRATADA providencie a troca dos produtos entregues no caso de estarem danificados na hora da entrega ou não apresentarem a validade/duração esperada, conforme especificidades do produto, desde que comprovada a correta utilização e manuseio do item por parte da secretaria.
- 5.3. Os materiais deverão ter um prazo de garantia/validade mínima de 90 (noventa) dias quando estocados, contados a partir da data de entrega, salvo se houver discriminação específica do item ou o fabricante oferecer garantias em melhores condições.

## 6- DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Estima-se o valor total em R\$ 599.791,17 (Quinhentos e noventa e nove mil setecentos e noventa e um reias e dezessete centavos).
- 6.2. A dotação orçamentária será informada pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos e demais Rua Coronel Manoel Bernardes, n. ° 157 Paty do Alferes RJ CEP: 26.950.00 Telefax: (24) 2485.1234 Ramal 2097 e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br





Secretarias participantes no momento oportuno da contratação.

## 7- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado e atender todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <a href="https://www.comprasbr.com.br">www.comprasbr.com.br</a>.
- 7.2. Não poderão participar deste pregão:
- 7.2.1. Impedidos de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Paty do Alferes/RJ, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;
- 7.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;
- 7.2.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 7.2.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 7.2.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 7.2.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 7.2.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 7.2.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

#### 8- DO CREDENCIAMENTO

- 8.1. Para participar do pregão o licitante deverá se credenciar até o horário fixado no tópico 1.2.1 deste edital no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <a href="https://www.comprasbr.com.br">www.comprasbr.com.br</a>.
- 8.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e





intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

- 8.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 8.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Paty do Alferes/RJ, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### 9- DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 9.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total, por item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.1.
- 9.2. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.
- 9.3. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
- 9.4. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 9.5. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 9.6. A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

#### 10- DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 10.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no Site <a href="https://www.comprasbr.com.br">www.comprasbr.com.br</a>.
- 10.2. Ocorrendo Ponto Facultativo ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização deste certame na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.
- 10.3. Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá





exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.4. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

## 11- DA FORMULAÇÃO E ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES

- 11.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.
- 11.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta consta na Plataforma de Compras BR.
- 11.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 11.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, <u>respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances (caso informado)</u>, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
- 11.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO".
- 11.6. No caso de desconexão com o Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Agente de contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico poderá ser suspensa e terá reinicio somente após a comunicação expressa aos participantes.
- 11.8. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

## 12- DO BENEFÍCIO ÀS ME/EPP

12.1. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno





porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de habilitação.

- 12.1.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da forma indicada abaixo.
- 12.1.2. Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;
- b) caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito;
- c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.
- 12.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 12.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 12.4. Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e Trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.
- 12.5. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.
- 12.6. Fica estendido os benefícios às cooperativas.

## 13- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

13.1. O julgamento obedecerá ao critério de menor preço por item.





- 13.2. Definido o resultado do julgamento, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 13.3. A negociação a que se refere o caput deste artigo deverá ser feita com os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 13.4. Se a proposta/lance de menor preço for superior à do orçamento estimativo e se houver indícios de que se encontra dentro dos valores praticados no mercado, excepcionalmente o agente de contratação poderá suspender a sessão pública do pregão para a realização de nova pesquisa de mercado.
- 13.5. A nova pesquisa de mercado será submetida ao pregoeiro, o qual decidirá fundamentadamente em:
- 13.5.1. Retornar à sessão mantendo-se incólumes os atos praticados, se considerar que a nova pesquisa de preços não destoou dos valores anteriormente informados na pesquisa de preços, mantendo a recusa das propostas; ou
- 13.5.2. Submeter o resultado da pesquisa à Autoridade Competente para que este decida sobre a possibilidade de aceitação de proposta(s) com base na nova pesquisa de preços efetuada, se considerar que, de fato, houve elevação superveniente dos preços.
- 13.6. Obtida a autorização tratada no subitem anterior, o agente de contratação retornará à sessão pública para efetuar nova negociação com o licitante mais bem classificado.
- 13.7. Serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima do estimativo, considerando a nova pesquisa de mercado constante no tópico 13.4, caso seja realizada.

#### 14- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 14.1. Encerrada a etapa competitiva de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, o agente de contratação iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade da marca e modelo informados com as exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação.
- 14.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às demais condições estabelecidas neste edital e anexos.
- 14.3. A verificação de conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 14.4. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo agente de contratação e demais membros da Comissão.
- 14.5. A critério do agente de contratação, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.





## 15- DA HABILITAÇÃO

15.1. O licitante será comunicado para apresentar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, os seguintes documentos de habilitação:

#### 15.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 15.1.1.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g) no caso de exercício de atividade: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do art. 66 da Lei 14.133/21.
- h) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 15.1.1.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 15.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) A empresa deverá apresentar comprovante de aptidão da licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características e quantidades, com o objeto da licitação, através de certidão (ões) ou atestado (s) emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado.
- a.1) Será considerado válido o Atestado que contenha o timbre da referida entidade pública ou privada, CNPJ, endereço, devendo ser datado e assinado por pessoa física identificada por seu nome





e cargo na entidade, estando estas informações sujeitas a conferência.

b) A licitante deverá estar em conformidade com as normas aplicáveis ao manuseio e venda dos produtos requeridos, bem como os registros conforme Resolução ANP nº 804/2019.

#### 15.1.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 15.1.3.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
- c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
- c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;
- c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.
- f) Apresentação de Certidões negativas do Cadastro Nacional de Empresas Privadas Inidôneas e Suspensas (CEIS) Certidão negativa correcional Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) e o do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) Certidão negativa correcional Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).





#### 15.1.4. **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

- 15.1.4.1. Declaração de que a licitante não possui débitos perante o Município de Paty do Alferes/RJ, o que será comprovado na realização do empenho (modelo anexo);
- 15.1.4.2. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos, desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (modelo anexo);
- 15.1.4.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (modelo anexo);
- 15.1.4.4. Declarações de Inexistência de Penalidade e de Requisitos de Habilitação (modelo anexo);
- 15.1.4.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas (modelo anexo);
- 15.1.4.6. Em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no anocalendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme artigo quarto, parágrafo segundo da Lei 14133/2021 (modelo anexo).
- 15.2. A empresa vencedora do certame terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período, à critério da Administração, para anexar ao site <a href="www.comprasbr.com.br">www.comprasbr.com.br</a> a proposta realinhada sob pena de desclassificação.
- 15.3. O Agente de Contratação poderá pedir, a apresentação do original dos documentos ou declaração de autenticidade por advogado para conferência de autenticidade das cópias.
- 15.3.1. Neste caso os documentos deverão ser enviados para a sede do Município, no seguinte endereço: Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 316 Centro Paty do Alferes RJ CEP: 26.950-000, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis, prorrogável por igual prazo à critério da Administração.

#### **16- DOS RECURSOS**

- 16.1. Caberá recurso em face de:
- 16.1.1 julgamento das propostas;
- 16.1.2 ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- 16.1.3 anulação ou revogação da licitação.
- 16.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:
- 16.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o





prazo para apresentação das razões recursais de 03 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;

- 16.2.2. A apreciação se dará em fase única.
- 16.2.3. Declarado o vencedor, o agente de contratação abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.
- 16.2.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o agente de contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 16.2.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.
- 16.2.6. O agente de contratação examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 16.2.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.
- 16.2.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
- 16.2.9. O recurso será dirigido ao Agente de contratação que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 16.2.10. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

## 17- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado a autoridade superior que irá adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 17.2. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período a critério da administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 17.3. Deixando o adjudicatário de assinar ata de registro de preços no prazo estabelecido, poderá o Agente de contratação sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar e





negociar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições propostas pelo licitante vencedor.

- 17.4. A contratação realizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar.
- 17.5. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços ou da emissão da nota de empenho, será verificado se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

#### 18- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
- 18.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto no artigo 84 da lei 14.133/2021.
- 18.3. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 18.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- I- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- II- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 18.4.1 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador Observará o disposto no art.27, do Decreto nº 8.368/2024, com atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados no mercado.
- 18.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- I- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III- não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior





àqueles praticados no mercado; ou

IV- sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

- 18.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 18.6. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- por razão de interesse público; ou II- a pedido do fornecedor.

18.7. Poderá ocorrer o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

## 19 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 19.1. O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente, devendo a CONTRATADA fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente, de titularidade da CONTRATADA.
- 19.2. A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal/fatura, para pagamento ao Município de Paty do Alferes, acompanhada da documentação de comprovação de Regularidade Fiscal.
- 19.3. Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada entrega do material, com a competente Nota Fiscal, na forma da legislação vigente.
- 19.4. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.
- 19.5. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do <u>CONTRATANTE</u>, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

#### 20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

- 20.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;





- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.
- 20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência por dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa a ser calculada entre 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas do subitem 21.1, consoante ao art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/21;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos do subitem 21.1 letras b, c, d, e, f, g, deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos do subitem 21.1 letras h, i, j, k, l, bem como nas infrações do subitem 21.1 letras b até g que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 20.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;





- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 20.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 20.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente no Decreto Municipal nº 5751/2019.

## 21- DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 10 (dez dias);
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias.

## 22- DA SUBCONTRATAÇÃO

- 22.1 Na entrega do objeto, e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.
- § 1º A subcontratação, quando autorizada, deverá constar no Termo de Referência, e estabelecidos o limite e condições para o ato.
- § 2º O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- § 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro





ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

## 23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Compete à autoridade superior anular este pregão por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 23.2. A anulação do pregão induz à da ata de registro de preços.
- 23.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 23.4. É facultado ao agente de contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 23.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 23.6. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.
- 23.7. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município de Paty do Alferes/RJ.
- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 23.9. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Município de Paty do Alferes/RJ, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso.
- 23.10. Durante a vigência da ata de registro de preços, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.





#### 23.11. Acompanham este edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Declaração de que a licitante não possui débitos perante o Município de Paty do Alferes;

ANEXO II – Modelo de Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil;

ANEXO III – Modelo de Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos;

ANEXO IV – Modelo de Declarações de inexistência de penalidade e de requisitos de habilitação;

ANEXO V – Modelo de Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de ME ou EPP;

ANEXO VII – Ata de Registro de Preços;

ANEXO VIII - Termo de Referência;

ANEXO IX - Planilha de Valores;

ANEXO X – Proposta Detalhe

- 23.12. No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, ela será remarcada para prosseguimento dos trabalhos, para o próximo dia útil.
- 23.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com o auxílio do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio.
- 23.15. A Secretaria Municipal de Obras será o Órgão Gerenciador.
- 23.16. Haverá a formalização de cadastro de reserva na Ata de Registro de Preço.
- 23.17. Devem ser observadas as regras de remanejamento de quantidades.

#### 24 - DO FORO

24.1. O foro da Comarca do Município de Paty do Alferes/RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Paty do Alferes, 28 de abril de 2025.

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS** 





#### **ANEXO I**

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2025

# DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS JUNTO À FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES (MODELO)

A empresaintermédio de seu representante legal,e ins de Identidade nºe ins sob as penas da Lei, que não possui débitos par	crito no CPF s	sob no		,
Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fas Pregão n.º 013/2025, Processo Administrativo d	•	•	orme exigência	do Edital de
Paty do Alferes, de		de 2	2025.	
Assinatura do	representante	legal		

#### Observação:





#### **ANEXO II**

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2025

# DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL (MODELO)

intermédio de seu represent	mente ao que d da Lei 14.133, es de dezoito a um funcionário	e inscrito no CPI ispõe o Inciso ) de 1º de abril nos que exerça	sob nº XXIII do A de 2021, a m trabalho	Artigo 7º atestando o noturno	portador (a) da Constitui que não po	ssui em seu ou insalubre,
Esta DECLARAÇÃO é parte Pregão n.º 013/2025, Proce				onforme	exigência c	lo Edital de
Pat	y do Alferes,	de		de 2025.		
	Assinatu	ra do represent	ante legal			

#### Observação:





#### **ANEXO III**

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2025

# DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (MODELO)

A empresaintermédio de seu representante legal, e ins sob as penalidades da lei e sob pena de compreendem a integralidade dos custos para Constituição Federal, nas leis trabalhistas, n trabalho e nos termos de ajustamento de con termos do § 1º, do inciso IV, do Art. 63, da Lei	scrito no CPF se desclassificaç atendimento d as normas infi duta vigentes r	sob nº, ção que, suas los direitos tra ralegais, nas e na data de ent	portador (a) da , D s propostas ecc balhistas assegui convenções cole trega das propos	Carteira ECLARA, onômicas rados na etivas de stas, nos
Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fas Pregão n.º 013/2025, Processo Administrativo o			e exigência do E	Edital de
Paty do Alferes, de		de 2025		
Assinatura do	o representante	legal		

#### Observação:





#### **ANEXO IV**

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2025

# DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE E DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

A empresaintermédio de seu representante legal, e insob as penas da lei, de inexistências de penali solicitados deste pregão eletrônico.	scrito no CPF sob	n <sup>o</sup> ,	portador (a) d	a Carteira DECLARA
Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fas Pregão n.º 013/2025, Processo Administrativo o		conforme	e exigência do	Edital de
Paty do Alferes, de		de 2025		
Assinatura do	representante leg	al		

#### Observação:





#### **ANEXO V**

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2025

# DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (MODELO)

	.L e para todos os fins legais, e em e leral nº 14.133/2021, que cumpre as exi	da Carteira DECLARA special em
Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase Pregão n.º 013/2025, Processo Administrativo de	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	) Edital de
Paty do Alferes, de	de 2025.	
Assinatura do	representante legal	

#### Observação:





#### **ANEXO VI**

# PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2025

## **DECLARAÇÃO DE ME OU EPP (MODELO)**

A empresaintermédio de seu representante legal, de Identidade no que, no ano-calendário de realização da Administração Pública cujos valores soma de enquadramento como empresa de ped Lei 14133/2021.	e inscrito no CPF so a licitação, ainda não ados extrapolem a rec	, portador (a) da ob nº, o tenham celebrado contrato ceita bruta máxima admitida	a Carteira DECLARA os com a para fins
Esta DECLARAÇÃO é parte integrante n Pregão n.º 013/2025, Processo Administra	<del>-</del>	· •	Edital de
Paty do Alferes,	de	de 2025.	
Assinate	ura do representante l	 legal	

#### Observação:





#### **ANEXO VII**

## PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2025

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos	_do ano de dois mil e	e vinte e cinco, o MUNICÍPO DE
PATY DO ALFERES, com sede à Rua Cor	onel Manoel Bernarde	s, n.º 157 – Centro - Paty do
Alferes/RJ, CNPJ 31.844.889.0001-17, neste	ato representado pelo F	Prefeito Municipal Sr. Julio Avelino
Oliveira de Moura Junior, brasileiro, casado,	médico, residente e doi	miciliado a Rua Garcias, nº 139 –
CA 1 – Centro – Paty do Alferes/RJ, inscrito	no CPF (MF) sob o n	.° 134.444.837-24, na forma do
disposto no processo administrativo n.º 8511	L/2024 ora denominado	AUTORIDADE COMPETENTE, e a
empresa, situa	da nan	°, Bairro, Cidade
CEP: e inscrita no C	NPJ/MF sob o n $^{ m o}$	, daqui por diante
denominada FORNECEDORA, representada	neste ato pelo Sr	, cédula de
identidade nº/, CPF:	, lavram a	presente ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS, que se regerá pela Lei Federal 14.1	33/2021 de 1º de abril	de 2021, da Lei Complementar n.
123/2006, Decreto Municipal nº 8.368 de 23		, , , , , , ~ , , ,
	3 de janeiro de 2024, al	em das demais disposições legais
aplicáveis e do disposto no instrumento		

## **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O Objeto da presente Ata de Registro de Preços é a Provável **AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, ADITIVOS E OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES EM VEÍCULOS, MÁQUINAS PESADAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES,** conforme as especificações constantes no Termo de Referência (anexo VIII do edital).

# CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos e especificações definidas no Termo de Referência (anexo VIII do edital) e na Proposta de Preços.

**Parágrafo primeiro:** A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade da Secretaria de Obras e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quarta.

**Parágrafo segundo:** a lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação do(s) item (ns) registrado (s), facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo terceiro: a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos Rua Coronel Manoel Bernardes, n. ° 157 - Paty do Alferes - RJ - CEP: 26.950.00

Telefax: (24) - 2485.1234 - Ramal 2097 - e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br





fornecedores, será divulgada no Diário Oficial do Município e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

O ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Obras.

**Parágrafo primeiro:** A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidade do Estado e Município (s), que não tenha (m) participado do certame licitatório, ora denominado (s) **ÓRGÃO (S) ADERENTE (S)**.

## CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO

O quantitativo decorrente da contratação pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** não ultrapassará, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por **ÓRGÃO ADERENTE**, a 50% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, registrados na Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARA ORGÃOS PARTICIPANTES**.

**Parágrafo primeiro:** O quantitativo do(s) item (ns) indicado (s) no Termo de Referência (anexo VIII do Edital) é (são) meramente estimativo(s) e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Parágrafo segundo:** é vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA QUINTA: DO REMANEJAMENTO INTERNO**

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do registro de preços.

**Parágrafo primeiro:** O remanejamento de que trata o caput somente será feito:

- I entre os órgãos participantes; ou
- II de órgão participante para órgão não participante.

**Parágrafo segundo:** O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o caput.

**Parágrafo terceiro:** Na hipótese de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos na cláusula quarta.

**Parágrafo quarto:** Para fins do disposto no caput, competirá ao órgão gerenciador autorizar remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que sofrer redução dos quantitativos





informados.

**Parágrafo quinto:** Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto no parágrafo segundo, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

## **CLÁUSULA SEXTA: DO CADASTRO RESERVA**

Definido o vencedor da licitação, a Secretaria Requisitante negociará com os demais, na ordem de classificação, visando a redução da proposta para valores iguais ao do vencedor da licitação.

**Parágrafo primeiro:** A Ata de Registro de Preços contará com cadastro reserva em anexo, na ordem de classificação, dos participantes que aceitarem igualar a oferta do primeiro colocado e daqueles que mantiverem suas propostas originais.

**Parágrafo segundo:** O cadastro reserva de que trata o parágrafo primeiro será utilizado em caso de impossibilidade de atendimento pelo vencedor da licitação ou signatário da ata.

**Parágrafo terceiro:** Em caso de necessidade de utilização do cadastro reserva, a análise de amostras e habilitação das empresas nele constantes será feita quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

## CLÁUSULA SÉTIMA: DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega do material será de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da nota de empenho pela empresa selecionada, de acordo com a necessidade e conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (anexo VIII).

**Parágrafo primeiro:** A empresa selecionada deverá comunicar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos determinados.

**Parágrafo segundo:** O objeto do contrato deverá ser entregue nas dependências das Secretarias Municipais participantes nos endereços conforme consta do Termo de Referência (anexo VIII).

## **CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA**

Será necessário a CONTRATADA oferecer assistência técnica especializada em caso de dúvidas ou problemas e estabelecer um canal de comunicação direto com as secretarias para facilitar o contato em caso de necessidade.

**Parágrafo primeiro:** Também será necessário que a CONTRATADA providencie a troca dos produtos entregues no caso de estarem danificados na hora da entrega ou não apresentarem a validade/duração esperada, conforme especificidades do produto, desde que comprovada a correta utilização e manuseio do item por parte da secretaria.





**Parágrafo segundo:** Os materiais deverão ter um prazo de garantia/validade mínima de 90 (noventa) dias quando estocados, contados a partir da data de entrega, salvo se houver discriminação específica do item ou o fabricante oferecer garantias em melhores condições.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO**

O preço registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos na Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo primeiro:** O preço englobará todas as despesas relativas ao objeto do contratado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

**Parágrafo segundo:** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do material registrado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores.

**Parágrafo terceiro:** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**Parágrafo quarto:** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**Parágrafo quinto:** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**Parágrafo sexto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **FORNECEDOR**, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** observará o disposto no art. 27 do Decreto nº 8.368/2024.

**Parágrafo sétimo:** Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

# CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto no artigo 84 da lei 14.133/2021.

## **CLÁUSULA NONA:** DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS





Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta do próprio **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

## CLÁUSULA DÉCIMA: DA CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo primeiro:** a contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** será formalizada por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar.

**Parágrafo segundo:** o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

# <u>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:</u> DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

O objeto do contrato será recebido da seguinte forma:

- **a)** provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 15 (quinze dias);
- **b)** definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias.

**Parágrafo primeiro:** as condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Edital e seus anexos, e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto.

**Parágrafo segundo:** a execução será acompanhada e fiscalizada por representantes do **CONTRATANTE** especialmente designados pelo órgão contratante, no momento oportuno da aquisição do objeto.

**Parágrafo terceiro:** o objeto será recebido em tantas parcelas quantas forem às relativas ao do pagamento.

**Parágrafo quarto:** o recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

**Parágrafo quinto:** o material cujo padrão de qualidade e desempenho esteja em desacordo com a especificação do Edital e da Proposta de Preços será recusado pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à sua regularização. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade





superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação.

**Parágrafo sexto:** o fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**Parágrafo sétimo:** a instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, de acordo com as contratações realizadas, considerando a quantidade e valor do item adquirido.

**Parágrafo primeiro:** O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA**, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente, devendo a **CONTRATADA** fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente, de titularidade da **CONTRATADA**.

**Parágrafo segundo:** A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal/fatura, para pagamento ao Município de Paty do Alferes, acompanhada da documentação de comprovação de Regularidade Fiscal.

**Parágrafo terceiro:** Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada entrega do material, com a competente Nota Fiscal, na forma da legislação vigente.

**Parágrafo quarto:** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**Parágrafo quinto:** Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

# <u>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:</u> DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS ADERENTES NA QUALIDADE DE CONTRATANTES

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS ADERENTES**, na qualidade de **Contratantes**:

**a)** efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital para Registro de Preços, Termo de Referência (anexo VIII do Edital), Proposta de Preços (anexo X do Edital) e Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços (Anexo VII do edital).





- **b)** entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente instrumento;
- c) exercer a fiscalização da execução do objeto;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- **b)** acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) gerir os pedidos de adesão dos **Órgãos Aderentes** da Ata de Registro de Preços e orientá-los.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

Constituem obrigações do Fornecedor:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com o especificado no Edital e seus anexos;
- **b)** entregar/executar o objeto sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias:
- c) manter em estoque um mínimo de materiais necessários à execução do objeto do contrato;
- **d)** comunicar ao Fiscal do recebimento, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- **e)** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeito ou incorreções resultantes do execução irregular ou do fornecimento em desconformidade com as especificações contidas no Termo de Referência;
- **f)** indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros;
- **g)** manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- **h)** cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**Parágrafo único:** não será admitida justificativa de atraso da entrega/execução do objeto adquirido que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelo (s) fornecedor (es) do licitante.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes





de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- **b)** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- **d)** sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Parágrafo único**: o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas  $\underline{a}$ ,  $\underline{b}$  e  $\underline{d}$  do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) por razão de interesse público; ou
- **b)** a pedido do fornecedor.

# <u>CLÁUSULA DÉCIMA NONA</u>: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

O **ÓRGÃO ADERENTE** poderá aderir a Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado.

**Parágrafo primeiro:** o fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.

**Parágrafo segundo:** desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o fornecedor poderá contratar com o **ÓRGÃO ADERENTE**.

Parágrafo terceiro: após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o ÓRGÃO ADERENTE deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes e demais orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR.





**Parágrafo quarto:** O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

## Parágrafo quinto: Compete ao ÓRGÃO ADERENTE:

- a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- **b)** realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- **c)** os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- **d)** a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo informá-las ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo sexto: O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelo(s) ÓRGÃO(s) ADERENTE(s) observando-se o limite fixado no parágrafo segundo, da cláusula quarta.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços/Contrato, o retardamento da entrega/execução do objeto ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) Advertência;
- **b)** multa administrativa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo primeiro:** a sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida.

**Parágrafo segundo:** quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

Parágrafo terceiro: a imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pela AUTORIDADE COMPETENTE, com poderes para decidir na Administração Pública.

**Parágrafo quarto:** ressalvada a hipótese descrita no parágrafo quarto cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quinto: a advertência e a multa, previstas nas alíneas  $\underline{a}$  e  $\underline{b}$ , do caput da cláusula vigésima, serão impostas pela AUTORIDADE COMPETENTE, com poderes para decidir na Administração Pública.





**Parágrafo sexto:** a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista na alínea <u>c</u>, do caput da **cláusula vigésima**, será imposta pelo Ordenador de Despesa.

Parágrafo sétimo: a aplicação da sanção prevista na alínea <u>d</u>, do caput da **cláusula vigésima**, é de competência exclusiva da **Exmo Sr. Prefeito**.

Parágrafo oitavo: a multa administrativa, prevista na alínea b, do caput da vigésima:

- a) não excederá, em seu total, 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- **b)** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- **c)** não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

**Parágrafo nono:** o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do caput da **cláusula vigésima**:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 03 (três) anos;
- **b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

**Parágrafo décimo:** a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista na alínea <u>d</u>, do caput da **cláusula décima nona**, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**Parágrafo décimo primeiro:** é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**Parágrafo décimo segundo:** o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da Ata, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da Ata pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**Parágrafo décimo terceiro:** a aplicação da multa de mora não exclui a possibilidade da Administração promover a extinção unilateral da Ata de Registro de Preços, garantido o contraditório e a defesa prévia.





**Parágrafo décimo quarto:** a aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, observando-se os seguintes preceitos:

- a) ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia;
- **b)** a intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa;
- c) a defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas <u>a</u>, <u>b</u> e <u>c</u>, do caput da **cláusula vigésima**, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea <u>d</u>, do mesmo dispositivo;
- **d)** será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela Autoridade Competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**Parágrafo décimo quinto:** a recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da Ata, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

**Parágrafo décimo sexto:** as penalidades previstas na cláusula vigésima também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

**Parágrafo décimo sétimo:** os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de impedimento contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Paty do Alferes/RJ, enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

**Parágrafo décimo oitavo:** penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** no Cadastro de Fornecedores da PMPA.

# CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(ao) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

# <u>CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:</u> DA DIVULGAÇÃO

A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.

Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por prestador de serviços.





Paty do Aferes, xx de xxxx de 2025.

Representante Legal do Município de Paty do Alferes
Prefeito Municipal
Empresa: xxxxxxxxxxx
·
Nome do Representante legal



# Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

Secretaria Municipal de Administração



## TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

#### 1.1. Descrição do objeto

Avaliação da viabilidade técnica e econômica em relação à provável aquisição de óleos lubrificantes, aditivos e outros materiais para manutenção de veículos para atender as necessidades em veículos, máquinas pesadas e equipamentos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e das demais Secretarias participantes do Município de Paty do Alferes.

#### 1.2. Especificação do produto/quantitativos:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	ESTIMATIVA ATUAL
1	23876	ÁGUA DESMINERALIZADA PARA BATERIA (FRASCO 1 L.)	FRASCO	80
2	23877	DETERGENTE AUTOMOTIVO NEUTRO PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS (TAMBOR 200 L.)	TAMBOR	4
3	23878	FLUIDO DE FREIO DOT 04 (FRASCO 500 ML)	FRASCO	50
4	23880	<b>ÓLEO HIDRÁULICO AW 68</b> (GALÃO 20 L.)	GALÃO	155
5	23881	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 50 API CF PARA CAIXA DE TRANSMISSÃO (GALÃO 20 L.)	GALÃO	10

Rua Cel. Manoel Bernardes, n.º 157, Centro - Paty do Alferes - RJ CEP: 26.950.00 - Telefone: (24) 2485.1234

1





# Prefeitura Municipal de Paty do Alferes Secretaria Municipal de Administração

6	23882	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 5W40 API SN (FRASCO 1 L.)	FRASCO	192
7	14953	ÓLEO PARA MOTOR 2 TEMPOS 1:50 (FRASCO 500 ML)	FRASCO	260
8	23883	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO SAE 5W30 API SL (FRASCO 1 L.)	FRASCO	40
9	23884	ADITIVO ORGÂNICO PARA RADIADORES (FRASCO 1 L.)	FRASCO	60
10	23885	GRAXA AUTOMOTIVA CÁLCIO (GRAXA COMUM) (TAMBOR 170 KG)	TAMBOR	4
11	23886	GRAXA ROLAMENTO LÍTIO (GRAXA AZUL) (BALDE 20 KG)	BALDE	6
12	23887	ÓLEO 10W30 SAE 4T SEMI- SINTÉTICO (FRASCO 1L.)	FRASCO	20
13	16847	ÓLEO 20W50 SAE SEMI-SINTÉTICO (FRASCO 1L.)	FRASCO	20
14	23888	ÓLEO 433 HD SAE 10W30 (TRANSMISSÃO) (GALÃO DE 20 L.)	GALÃO	30
15	23889	ÓLEO 499 V2 API GL-4 (TRANSMISSÃO) (GALÃO 20 L)	GALÃO	40
16	23890	FLUÍDO DE FREIO DOT 03 (FRASCO 500 ML)	FRASCO	20
17	23891	ÓLEO MOTOR 15W40 API SN SEMI- SINTÉTICO (FRASCO 1 L.)	FRASCO	592
18	23892	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90 API GL-4 (TRANSMISSÃO) (FRASCO 1 L.)	FRASCO	20
19	23893	ÓLEO DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF TIPO A (FRASCO 1 L.)	PRASCO	30





Secretaria Municipal de Administração

20	23894	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W20 API SP (FRASCO 1 L.)	FRASCO	100
21	23895	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 80W90 GL-5 (TRANSMISSÃO) (GALÃO 20 L.)	GALÃO	30
22	23896	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90 API GL-4 (TRANSMISSÃO) (GALÃO 20 L.)	GALÃO	20
23	23897	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CORRENTE (MOTOSSERRA) (FRASCO 1 L.)	FRASCO	20
24	23898	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO SAE 5W30 API SN (FRASCO 1 L.)	FRASCO	60
25	23899	ÓLEO LUBRIFICANTE ATF TIPO A (DIREÇÃO) (GALÃO 20 L.)	GALÃO	15
26	23900	ÓLEO LUBRIFICANTE TURBO SINTÉTICO 15W40 API CI-4 (GALÃO 20 L.)	GALÃO	150
27	23901	ÓLEO LUBRIFICANTE TURBO SINTÉTICO 10W40 ACEA E6 (GALÃO 20 L.)	GALÃO	10
28	23902	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 5W30 API CF (FRASCO 1L.)	FRASCO	120
29	23903	DESINCRUSTANTE LÍQUIDO TIPO A (LIMPA BAÚ) (TAMBOR 200 L.)	TAMBOR	4

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

2.1. Vigência Contratual (arts. 105 a 114/ da Lei 14.133/21)

Rua Cel. Manoel Bernardes, n.º 157, Centro - Paty do Alferes - RJ. CEP: 26.950.00 - Telefone: (24) 2485.1234

3





Secretaria Municipal de Administração

Não serão estabelecidos contratos para esta aquisição de produtos, mas deve-se levar em conta que a vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, conforme o padrão estabelecido para sistemas de registro de preços.

#### 2.2. Prorrogação do Contrato

Não serão estabelecidos contratos para esta aquisição de produtos, mas a vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, conforme o padrão estabelecido para sistemas de registro de preços, podendo ser prorrogada por no máximo mais 12 (doze) meses conforme o permitido pela legislação vigente.

#### 2.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21)

Apesar de não ser exatamente obrigatório para aquisição de materiais, o reajuste está previsto, conforme os termos da legislação vigente, e sua execução será possível conforme análise de acordo com a variação de custos ao longo do tempo, se comprovada a necessidade para tal, conforme os índices de inflação vigentes, como o IPCA, evitando desequilíbrio financeiro para ambas as partes.



Esta previsão de reajuste é especificamente importante para que futuramente se possa prorrogar a vigência da ata de registro de preços com preços condizentes com o mercado.

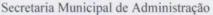
Quando o pedido de reajuste partir da CONTRATADA antes dos 12 (doze) meses usuais para aplicação do reajuste, o pedido deve ser avisado com antecedência de pelo 30 dias pela CONTRATADA, através de comunicado formal, garantindo transparência, tempo para análise e clareza na comprovação de fato da necessidade de reajuste.

## 3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

#### 3.1. Interesse público

O interesse público na possível aquisição dos produtos pode ser justificado por diversos motivos que beneficiam a sociedade como todo, tais como







assegurar que os veículos e equipamentos utilizados em servicos públicos estejam operando de maneira segura e confiável, contribuindo para a eficiência operacional, reduzindo custos de manutenção e aumentando a vida útil da frota e a disponibilidade da frota para o serviço público.

Também busca-se assegurar que os recursos públicos sejam utilizados de forma responsável, demonstrando compromisso com a boa gestão financeira e com as normas de segurança vigentes para evitar interrupções nos serviços públicos devido à falta de materiais essenciais, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

Portanto, o interesse público em tal aquisição reside na garantia de serviços eficientes e seguros, atendendo às necessidades da secretaria para execução destes serviços de maneira geral.

#### 3.2. Metodologia/Justificativa do Quantitativo Solicitado:

Para estimar as quantidades solicitadas de óleos, lubrificantes, aditivos e materiais para a manutenção de veículos, máquinas pesadas e equipamentos, consideramos dados coletados a partir da memória de cálculo da última ata, contratos anteriores e a busca por economia de escala.

Também levamos em conta eventuais variações na demanda e ciclos de manutenção. Realizamos um levantamento dos quantitativos com a ajuda de funcionários administrativos, operacionais e do almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, bem como das demais Secretarias participantes, buscando a melhor estimativa real de utilização, considerando as situações e necessidades atuais, visando atender a todas as demandas nos meses subsequentes.

A estimativa dos quantitativos foram elaboradas com base nas informações fornecidas pelos funcionários que utilizarão os produtos solicitados, em parceria com as equipes de planejamento de contratações.

Levamos em conta a memória de cálculo do ano passado, em que os quantitativos da ata nos atenderam adequadamente (tivernos até uma certa sobra



PMPA \* FIS. 35 & PROCESSO N.º 85 M 124

REHRICA MAT. N.º

Secretaria Municipal de Administração

no saldo), bem como também consideramos todos os veículos e equipamentos que necessitam desses produtos, estabelecendo aumentos ou diminuições nos quantitativos anteriores conforme as necessidades.

Além disso, estabelecemos margens de segurança adequadas, visando atender a todas as demandas das Secretarias em relação à utilização desses itens até o final do exercício e da vigência da ata. Consideramos válido resguardar saldo em registro de preços para eventuais demandas ainda desconhecidas.

#### 4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

- 4.1. Estudo Técnico Preliminar **N°009/2024** (Conforme elementos constantes no art. 18, § 1º da Lei 14.133/21).
- 4.2 A opção de utilizar o Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela dificuldade de prever o exato real quantitativo a ser demandado, bem como pela necessidade de contratações recorrentes e a conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda do contratante, estando em concordância com o disposto no Art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021 e com o Decreto Municipal nº 8.368 de 23 de janeiro de 2024.

É válido também ressaltar que a utilização do SRP permite que diversas secretarias, fundos, divisões e órgãos do poder público possam concentrar suas contratações comuns de forma sistemática, economizando tempo e evitando o retrabalho em relação às documentações, licitações, etc., se mostrando uma opção vantajosa para o município.

É importante acrescentar que ao permitir que várias secretarias, fundos, divisões e outros órgãos do poder público possam concentrar suas contratações para o objeto visado em uma mesma ata de registro de preços, com o aumento das quantidades também é possível muitas vezes conseguir um desconto geral maior no valor final dos itens, devido ao grande volume de aquisições, gerando benefícios a todas as repartições da administração pública envolvidas, ampliando ainda mais as vantagens econômicas relativas a esta decisão.

Rua Cel. Manoel Bernardes, n.º 157, Centro - Paty do Alferes - RJ.

CEP: 26.950.00 – Telefone: (24) 2485.1234



PMPA \* FIS. 353
PROCESSO N.º 85 M 124
AUBRICA MAT. N.º

Secretaria Municipal de Administração

Acreditamos que a motivação por trás de não fazer uma licitação comum e sim utilizar o sistema de registro de preços tem a ver com a não obrigatoriedade de contratação quando se trata de registro de preços. Os preços são registrados e os fornecedores definidos, mas não é necessário solicitar os produtos caso não exista a necessidade.

É prudente deixar os preços registrados para fazermos contratações mais rápidas conforme a necessidade sem a obrigação de solicitação, trabalhando de forma preventiva, do que abrir processos por licitação comum só após as demandas surgirem, gerando atrasos e retrabalhos referente à necessidade de se fazer toda a documentação novamente para a licitação, toda vez que for necessário solicitar os produtos.

#### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

- 5.1. A solução escolhida para aquisição de óleos, lubrificantes, aditivos e materiais para manutenção de veículos visa atingir os resultados pretendidos pela administração, visando garantir produtos de qualidade que atendam às normas técnicas e regulamentações.
- 5.2. Após um levantamento de necessidade dos materiais, especificações de cada tipo de produto, serão selecionados fornecedores que garantam a qualidade e a conformidade, de acordo com os equipamentos e veículos para os quais está sendo feito o levantamento, além da obrigatoriedade das embalagens virem em perfeito estado, lacrados confirmando originalidade do produto, contratando de acordo com as especificações, garantindo que os requisitos de segurança e qualidade sejam atendidos, fazendo a entrega e distribuição adequada, orientando aos colaboradores sobre a correta utilização e conservação dos produtos e obtendo assistência em caso de algum produto não estar de acordo com o solicitado.

5.3. E ao final de sua vida útil, as embalagens de cada um dos produtos serão descartadas de acordo com as normas ambientais aplicáveis e novos produtos serão adquiridos para a continuidade dos serviços, de acordo com as necessidades da secretaria.



PMPA \* FIs. 354
PROCESSO N.º 8514 24
RUBRICA MAT. N.º

Secretaria Municipal de Administração

#### 5.4. Garantia e/ou assistência técnica (art. 40, § 1°, III)

É necessário que a CONTRATADA possa oferecer assistência técnica especializada em caso de dúvidas ou problemas e estabelecer um canal de comunicação direto com a secretaria para facilitar o contato em caso de necessidade.

Também é necessário que a CONTRATADA providencie a troca dos produtos entregues no caso de os produtos estarem danificados na hora da entrega ou não apresentarem a validade/duração esperada conforme especificidades de cada produto, desde que comprovada a correta utilização e manuseio dos itens por parte das Secretarias.

Além dos materiais terem um prazo de garantia mínima de 90 dias, contados a partir da data de entrega do mesmo, salvo se houver discriminação especifica de alguns itens ou o fabricante oferecer garantias em melhores condições.

5.5. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21)

Devido a natureza do tipo de contratação (aquisição de produtos), não serão estabelecidos contratos entre a prefeitura e os fornecedores, com o controle das aquisições sendo feito através da fiel execução por parte do município e da contratada dos requerimentos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital elaborado pela Divisão de Licitação em Contratos, respeitando os períodos estabelecidos para apresentação de nota fiscal após solicitação do fornecimento (envio da nota de empenho ao fornecedor), atesto das notas fiscais por funcionários da secretaria (fiscais de recebimento ou fiscais de administrativos de acompanhamento) e eventualmente a efetivação do pagamento, tudo conforme a legislação vigente.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da/Lei-14.133/2021)

Rua Cel. Manoel Bernardes, n.º 157, Centro - Paty do Alferes - RJ. CEP: 26.950.00 – Telefone: (24) 2485.1234

8



Secretaria Municipal de Administração



#### 6.1. Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021)

Há necessidade de qualificação técnica da licitante, devendo estar em conformidade com as normas exigidas para o manuseio e venda dos produtos requeridos, que devem ser de primeiro uso, tendo a empresa vencedora em posse os registros conforme Resolução ANP n° 804/2019, e pelo menos um atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Deve-se apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com os itens solicitados, como constar no contrato social a atividade/objeto em questão.

#### 6.2. Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços

Após já terem passado pelo credenciamento inicial, tendo se cadastrado corretamente junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <a href="https://www.comprasbr.com.br">www.comprasbr.com.br</a> e passado pelo processo licitatório inicial, os licitantes vencedores deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

# IV.3.1) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em Vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores:





Secretaria Municipal de Administração



- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g) no caso de exercício de atividade: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do art. 66 da Lei 14.133/21.
- h) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

# IV.3.2) HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Secretario de Obras e Secretario De Obras e Secretario Públicos Serviços Públicos Mat. 1934/02





Secretaria Municipal de Administração

- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
- c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
- c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação -ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;
- c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

f) Declaração de que a licitante não possui déflitos perante o Município de realização do empenho; Paty do Alferes/RJ, o que será comprovado

Almeida Amaral





Secretaria Municipal de Administração

- g) Deverá apresentar o atestado de capacidade técnica, comprovando aptidão para execução do tipo de fornecimento solicitado.
- h) Deverá demonstrar estar quite em relação ao Município quanto às Taxas de Vigilância e Fiscalização Sanitária devidas.
- i) Apresentação de Certidões negativas do Cadastro Nacional de Empresas Privadas Inidôneas e Suspensas (CEIS) – Certidão negativa correcional – Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) e o do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) – Certidão negativa correcional – Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).
- 6.3. Vistoria Prévia (observado os §§§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021)

Não há necessidade de vistoria prévia.

6.4. A apresentação de amostra e/ou demonstração dos (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021)

Não há necessidade de amostra/demonstração.

# 7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

7.1. O prazo de entrega dos bens/ de execução dos serviços é de 10 (dez) dias, contados do recebimento da nota de empenho pela empresa selecionada.

7.2. Comunicar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos determinados. Ficará a cargo da CONTRATANTE

V

iano de Almeida Amara iano de Obras e Serviços Públicos Mat. 1934/02



Secretaria Municipal de Administração



analisar e acatar ou não a justificativa, podendo definir também um novo prazo para a entrega do material.

7.3. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias.



7.4. O objeto do contrato deverá ser entregue nas dependências das Secretarias Municipais e suas repartições nos endereços abaixo informados:

SECRETARIA		ENDEREÇO	HORÁRIO PARA ENTREGA
Educação		Avenida Brasil, 1500 - Arcozelo - Paty do Alferes	Segunda à sexta de 8h às 16h
Obras		Av. Brasil n° 1500 – Três Porteiras – Paty do Alferes	Segunda à sexta de 8h ás 16h
Social		Rua do Recanto - nº 046, Centro, Paty do Alferes	Segunda à sexta de 9h às 17h
Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Defesa Civil		Alameda dos Eucalípitos 452, Recanto, Paty do Alferes	Segunda à sexta de 9h ás 18h.
Saúde	SETOR DE TRANSPORTE - SEC. DE SAÚDE	NETO, 122 - CENTRO - PATY DO	SEG. A SEX.
	the manufacture of the second	AV. SESQUICENTENÁRIO,70.560 - GRANJA CALIFÓRNIA	SEG. À SEX.



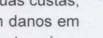
Secretaria Municipal de Administração



- 7.5. O objeto do contrato será recebido definitivamente por servidor responsável nas Secretarias Municipais, mediante apresentação de nota fiscal por parte da CONTRATADA e conferência dos materiais de entrega (quantitativos e qualidade) por parte dos servidores responsáveis no momento da entrega.
- 7.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Edital da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).
- 7.7.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução das cláusulas estabelecidas neste termo de referência e no edital da ata de registro de precos.

#### 8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

- 8.1. As responsabilidades das duas partes (fornecedores e o município) deverão ser executadas fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021. Dentre as demais obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE estabelecidas nos documentos acima mencionados, também se incluem as seguintes:
  - 8.1.1. A CONTRATADA deve arcar com todas despesas inerentes ao frete e quaisquer outras necessárias à devida entrega dos materiais nos locais solicitados, bem como reparar, corrigir, remover, às suas custas, no todo ou em parte, o(s) material(is) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, mesmo que realizados por terceiros, providenciando ainda a substituição dos mesmos seguindo o mesmo período de substituição mencionado no item 7.6 deste estudo.







Secretaria Municipal de Administração



- 8.1.2. A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação
- 8.1.3. A CONTRATADA deve manter a regularidade fiscal da empresa durante a vigência da Ata de Registro de Preços
- 8.1.4. A CONTRATADA deve atender prontamente quaisquer exigências da CONTRATANTE inerentes ao objeto deste pregão
- 8.1.5. A CONTRATANTE deve proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.
- 8.1.6. A CONTRATANTE deve efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- 8.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço ajustado, conforme art. 26 do Decreto Municipal nº 8.368 de 23 de janeiro de 2024.
- 8.3. Na hipótese de o preço do mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, na forma do art. 27 do Decreto Municipal nº 8.368 de 23 de janeiro de 2024.

8.4. É cabível o remanejamento das quantidades registradas na ata de registro de preços pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do registro de preço, na forma do art. 30 do Decreto Municipal nº 8.368 de 23 de janeiro de 2024.



Secretaria Municipal de Administração



- 8.5. De igual forma, é cabível, aos órgãos e as entidades da Administração Pública, durante a vigência da ata, aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes que fica condicionada à aceitação da adesão pelo fornecedor e aos limites expostos no art. 32 do Decreto Municipal nº 8.368 de 23 de janeiro de 2024.
- 8.6. O cancelamento do registro do fornecedor poderá ocorrer por ocasião das hipóteses elencadas no art. 28 do Decreto Municipal nº 8.368 de 23 de janeiro de 2024.
- 8.7. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilas conforme § 5° do art. 115, da Lei 14.133/2021.
- 8.8. A execução do contrato deverá produzir seus efeitos:

Com esta possível aquisição, os resultados pretendidos visam alcançar diversos objetivos, como eficiência, segurança e economicidade.

Espera-se uma redução significativa nos custos operacionais relacionados à manutenção de equipamento e veículos, através de produtos de alta qualidade que prolongam a vida útil dos equipamentos e veículos, e melhor aproveitamento dos recursos humanos, pois equipamentos que operam de forma mais confiável e eficiente permitem um melhor aproveitamento, focando menos em atividades de manutenção corretiva e mais em operações produtivas, também assim reduzindo problemas mecânicos e trazendo uma melhoria na operação dos equipamentos, o que pode melhorar o ambiente de trabalho, aumentando a satisfação dos colaboradores e contribuindo para um clima organizacional positivo.

previsibilidade alcançar objetivos financeiros, Espera-se pois a proporcionada por tal aquisição em termos de custos de materiais e manutenção permite um melhor planejamento orçamentário de médio a longo prazo, visando um retorno sobre o investimento através da redução de custos operacionais e do aumento da eficiência operacional, contribuindo para rentabilidade e sustentabilidade financeira da organização.



Secretaria Municipal de Administração

Alferes AUBRICA MAT. N.º

Com a manutenção da qualidade da frota, também é possível aumentar os índices de produtividade, segurança e eficiência da frota na execução dos serviços, transporte de funcionários e outras atividades necessárias às secretarias, fazendo com que todo o fluxo de prestação de serviços flua melhor nas secretarias e no município como um todo.

- 9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)
  - 9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.
    - 9.1.1. Contudo, como não iremos elaborar contratos para tais aquisições, não iremos nomear fiscais de contratos para esta aquisição, contudo, ficam designados como fiscais de recebimento os servidores, para que efetuem o devido recebimento e acompanhamento da entrega:

Secretaria de Obras

#### Fiscais de Recebimento:

Nome: Rick Esteves Iwashima/ Cargo: Supervisor

Matrícula: 1969/02 / CPF: 150.179.377-22

Nome: João Gabriel Lisbôa Machado/ Cargo: Agente Administrativo

Matrícula: 2078/01 / CPF: 135.192.297-14

As demais Secretarias irão informar em momento oportul

Rua Cel. Manoel Bernardes, n.º 157, Centro - Paty do Alferes - RJ. CEP: 26.950.00 - Telefone: (24) 2485.1234

17



Secretaria Municipal de Paty do Ali



9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

# 10.DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do art. 141 da Lei 14.133/2021.
- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.
- 11.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 74 ou 75 da Lei 14.133/2021
- 11.1. Será utilizado o sistema de registro de preços para a aquisição dos objetos, de forma que a seleção será feita por meio da realização de um procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com adoção de critério de julgamento por MENOR PREÇO por ITEM.

# 12.ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

12.1. Acerca do levantamento mercadológico e a fim de obter um valor estimado da presente aquisição a Demandante para realizar a estimativa, solicitou orçamentos a 2 (dois) fornecedores locais, e consultou os preços unitários para os itens na última ata. Conforme apurado o orçamento total para os itens

huliato de Almeida Amaral Secretário de Obras e Serviços Públicos Mat. 1934/02



Secretaria Municipal de Administração

pretendidos da empresa Auto Posto Pati LTDA foi de R\$306.908,00. (Trezentos e seis mil, novecentos e oito reais).

E o orcamento da empresa Auto Posto Barão de Capivari de Paty do Alferes LTDA foi no valor de R\$34.180,80 (Trinta e guatro mil, cento e oitenta reais e oitenta centavos), porém a empresa só fornece 7 itens dos 30 que solicitamos. Com isso buscamos precos da ata 2023, aplicando um acréscimo de 50% ao valor final, visto que são preços praticados no ano anterior e atualmente são valores acima, visto que existem atualizações de preços, e obtivemos um valor total para os itens solicitados de R\$273.457,60 (Duzentos e setenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

Sendo feita a média do orçamento mais completo e o valor final de referência a ata de 2023 chegamos ao valor de R\$290.182,80 (Duzentos e noventa mil, cento e oitenta e dois reais e oitenta centavos) fechando nossa estimativa.

12.2. No mais, ampliada a pesquisa de preços pela Divisão de Compras e calculada conforme média dos preços obtidos com base nas propostas de contratações públicas, sítios eletrônicos, orçamento de fornecedor e atas de registro de preço, somada a estimativa das secretarias participantes, conforme estudos e metodologia de cálculos aplicada por cada secretaria, o valor total estimado para o Certame Licitatório visando o Registro de Preços dos presentes itens é de R\$ 599.791,17 (Quinhentos e noventa e nove mil, setecentos e noventa e um reais e dezessete centavos).

## 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

13.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

A(s) dotação(ões) orçamentária(s) serão definidas posteriormente, ao

efetuar das eventuais solicitações de compraş aplicabilidade e disponibilidade orçamentária.

necessidade,

Rua Cel. Manoel Bernardes, n.º 157, Centro - Paty do Alferes - RJ. CEP: 26.950.00 - Telefone: (24) 2485.1234

19





Secretaria Municipal de Administração

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO

#### 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Não há disposições gerais

# 15. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. Compõe como Anexos a este TR os seguintes documentos:

Não há anexos a este Termo de Referência.

Paty do Alferes, 07 de Abril de 2025.

Para Ciência:

Secretária de Administração

Secretário: Demandante

lliand de Almeida Amaral Secretário de Stras e Serviços Públicos Mat. 1934/02

> Patricia Gonçalves Furtado Auxiliar Administrativo Matr. 971/01

Patricia Gonçalves Furtado

Matricula:971/01



RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157 PATY DO ALFERES 02424851234

31.844.889/0001-17

: 13/2025 **Processo**: 8511/2024

**Data:** 13/05/2025 às 00:00

 Solic. de Compra:
 19239/2025

 № da compra:
 14865/2025

	PLANILHA DE VALORES							
ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.		
1	214	FRASCO	ÁGUA DESMINERALIZADA PARA BATERIA RESUMO: (FRASCO 1 L.)		10,06	2.152,84		
2	7	TAMBOR	DETERGENTE AUTOMOTIVO NEUTRO PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS RESUMO: (TAMBOR 200 L.)		959,73	6.718,11		
3	150	FRASCO	FLUIDO DE FREIO DOT 04 RESUMO: (FRASCO 500 ML)		32,07	4.810,50		
4	155	GALÃO	ÓLEO HIDRÁULICO AW 68 RESUMO: (GALÃO 20 L.)		512,90	79.499,50		
5	11	GALÃO	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 50 API CF PARA CAIXA DE TRANSMISSÃO RESUMO: (GALÃO 20 L.)		703,03	7.733,33		
6	1362	FRASCO	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 5W40 API SN RESUMO: (FRASCO 1 L.)		86,00	117.132,00		
7	420	FRASCO	ÓLEO PARA MOTOR 2 TEMPOS 1:50. RESUMO: FRASCO COM 500ML.		26,60	11.172,00		
8	418	FRASCO	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO SAE 5W30 API SL RESUMO: FRASCO 1 L.		40,39	16.883,02		
9	470	FRASCO	ADITIVO ORGÂNICO PARA RADIADORES RESUMO: FRASCO 1 L		23,22	10.913,40		
10	6	TAMBOR	GRAXA AUTOMOTIVA CÁLCIO (GRAXA COMUM) RESUMO: TAMBOR 170 KG		3.997,94	23.987,64		
11	9	BALDE	GRAXA ROLAMENTO LÍTIO (GRAXA AZUL) RESUMO: BALDE 20 KG		926,09	8.334,81		
12	26	FRASCO	ÓLEO 10W30 SAE 4T SEMI-SINTÉTICO RESUMO: FRASCO 1L		37,73	980,98		
13	71	FRASCO	ÓLEO 20W50 - SEMI SINTÉTICO RESUMO: FRASCO DE 1L		30,88	2.192,48		



RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157 PATY DO ALFERES 02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO: 13/2025 Processo: 8511/2024

**Data:** 13/05/2025 às 00:00 **Solic. de Compra:** 19239/2025

**Solic. de Compra:** 19239/2025 **Nº da compra:** 14865/2025

	31.844.889/0001-17			<b>Nº da compra:</b> 14868	5/2025	
ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
14	30	GALÃO	ÓLEO 433 HD SAE 10W30 (TRANSMISSÃO) RESUMO: GALÃO DE 20 L.		598,57	17.957,10
15	40	GALÃO	ÓLEO 499 V2 API GL-4 (TRANSMISSÃO) RESUMO: GALÃO 20 L		622,75	24.910,00
16	40	FRASCO	FLUÍDO DE FREIO DOT 03 RESUMO: FRASCO 500 ML		27,86	1.114,40
17	744	FRASCO	ÓLEO MOTOR 15W40 API SN SEMI-SINTÉTICO		39,33	29.261,52
18	20	FRASCO	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90 API GL-4 (TRANSMISSÃO) RESUMO: FRASCO 1 L		40,89	817,80
19	100	FRASCO	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W20 API SP RESUMO: FRASCO 1 L		44,44	4.444,00
20	33	GALÃO	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 80W90 GL-5 (TRANSMISSÃO) RESUMO: GALÃO 20 L		656,46	21.663,18
21	30	GALÃO	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90 API GL-4 (TRANSMISSÃO) RESUMO: GALÃO 20 L		528,27	15.848,10
22	120	FRASCO	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CORRENTE (MOTOSSERRA) RESUMO: FRASCO 1 L.		42,78	5.133,60
23	1037	FRASCO	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO SAE 5W30 API SN RESUMO: FRASCO 1 L		42,00	43.554,00
24	15	GALÃO	ÓLEO LUBRIFICANTE ATF TIPO A (DIREÇÃO) RESUMO: GALÃO 20 L		612,83	9.192,45
25	200	GALÃO	ÓLEO LUBRIFICANTE TURBO SINTÉTICO 15W40 API CI-4 RESUMO: GALÃO 20 L		484,79	96.958,00
26	20	GALÃO	ÓLEO LUBRIFICANTE TURBO SINTÉTICO 10W40 ACEA E6 RESUMO: GALÃO 20 L		545,26	10.905,20



RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157 PATY DO ALFERES 02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO: 13/2025 Processo: 8511/2024 Data: 13/05/2025

 Data:
 13/05/2025 às 00:00

 Solic. de Compra:
 19239/2025

**Solic. de Compra:** 19239/2025 **Nº da compra:** 14865/2025

	31.044.009/0001-17			14003/2025			
ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.	
27	160	FRASCO	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 5W30 API CF RESUMO: FRASCO 1L		43,00	6.880,00	
28	6	TAMBOR	DESINCRUSTANTE LÍQUIDO TIPO A (LIMPA BAÚ) RESUMO: TAMBOR 200 L		1.106,54	6.639,24	
29	148	FRASCO	ÓLEO DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF TIPO A RESUMO: FRASCO 1 L.		45,23	6.694,04	
30	36	FRASCO	ÓLEO RESUMO: ÓLEO 5W30 SINTÉTICO GF5 PARA VEÍCULOS LEVES NISSAN (GASOLINA/ÁLCOOL) FRASCO 1L		44,27	1.593,72	
31	45	FRASCO	ÓLEO RESUMO: ÓLEO 5W30 ACEA C3 OU C4 PARA VEÍCULOS À DIESEL COM DPF (FRASCO DE 1L)		47,45	2.135,25	
32	36	FRASCO	ÓLEO RESUMO: ÓLEO 0W20 PARA VEÍCULOS LEVES FIAT ÁLCOOL/GASOLINA - FRASCO 1L		43,86 TOTAL	1.578,96 599.791,17	



RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157 PATY DO ALFERES 02424851234

31.844.889/0001-17

: 13/2025 **Processo:** 8511/2024

**Data:** 13/05/2025 às 00:00

**Solic. de Compra:** 19239/2025 **Nº da compra:** 14865/2025

#### PROPOSTA DETALHE

A firma mencionada propõe fornecer a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES pelos preços abaixo assinados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de Nº 13/2025.

Dados do Fornecedor

Firma

Endereço :

Carimbo CNPJ

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	214	FRASCO	ÁGUA DESMINERALIZADA PARA BATERIA RESUMO: (FRASCO 1 L.)			
2	7	TAMBOR	DETERGENTE AUTOMOTIVO NEUTRO PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS RESUMO: (TAMBOR 200 L.)			
3	150	FRASCO	FLUIDO DE FREIO DOT 04 RESUMO: (FRASCO 500 ML)			
4	155	GALÃO	ÓLEO HIDRÁULICO AW 68 RESUMO: (GALÃO 20 L.)			
5	11	GALÃO	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 50 API CF PARA CAIXA DE TRANSMISSÃO RESUMO: (GALÃO 20 L.)			
6	1362	FRASCO	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 5W40 API SN RESUMO: (FRASCO 1 L.)			
7	420	FRASCO	ÓLEO PARA MOTOR 2 TEMPOS 1:50. RESUMO: FRASCO COM 500ML.			
8	418	FRASCO	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO SAE 5W30 API SL RESUMO: FRASCO 1 L.			
9	470	FRASCO	ADITIVO ORGÂNICO PARA RADIADORES RESUMO: FRASCO 1 L			
10	6	TAMBOR	GRAXA AUTOMOTIVA CÁLCIO (GRAXA COMUM) RESUMO: TAMBOR 170 KG			



RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157 PATY DO ALFERES 02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO: 13/2025 Processo: 8511/2024

**Data:** 13/05/2025 às 00:00 **Solic. de Compra:** 19239/2025

**Solic. de Compra:** 19239/2025 **Nº da compra:** 14865/2025

				in da compra.	03/2023	
ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
11	9	BALDE	GRAXA ROLAMENTO LÍTIO (GRAXA AZUL) RESUMO: BALDE 20 KG			
12	26	FRASCO	ÓLEO 10W30 SAE 4T SEMI-SINTÉTICO RESUMO: FRASCO 1L			
13	71	FRASCO	ÓLEO 20W50 - SEMI SINTÉTICO RESUMO: FRASCO DE 1L			
14	30	GALÃO	ÓLEO 433 HD SAE 10W30 (TRANSMISSÃO) RESUMO: GALÃO DE 20 L.			
15	40	GALÃO	ÓLEO 499 V2 API GL-4 (TRANSMISSÃO) RESUMO: GALÃO 20 L			
16	40	FRASCO	FLUÍDO DE FREIO DOT 03 RESUMO: FRASCO 500 ML			
17	744	FRASCO	ÓLEO MOTOR 15W 40 API SN SEMI-SINTÉTICO			
18	20	FRASCO	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90 API GL-4 (TRANSMISSÃO) RESUMO: FRASCO 1 L			
19	100	FRASCO	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W20 API SP RESUMO: FRASCO 1 L			
20	33	GALÃO	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 80W 90 GL-5 (TRANSMISSÃO) RESUMO: GALÃO 20 L			
21	30	GALÃO	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90 API GL-4 (TRANSMISSÃO) RESUMO: GALÃO 20 L			
22	120	FRASCO	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CORRENTE (MOTOSSERRA) RESUMO: FRASCO 1 L.			
23	1037	FRASCO	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO SAE 5W30 API SN RESUMO: FRASCO 1 L			
24	15	GALÃO	ÓLEO LUBRIFICANTE ATF TIPO A (DIREÇÃO) RESUMO: GALÃO 20 L			



RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157 PATY DO ALFERES 02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO: 13/2025 Processo: 8511/2024

**Data:** 13/05/2025 às 00:00

**Solic. de Compra:** 19239/2025 **Nº da compra:** 14865/2025

		31.844.8	889/0001-17	Nº da compra: 1486	5/2025	
ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
25	200	GALÃO	ÓLEO LUBRIFICANTE TURBO SINTÉTICO 15W40 API CI-4 RESUMO: GALÃO 20 L			
26	20	GALÃO	ÓLEO LUBRIFICANTE TURBO SINTÉTICO 10W40 ACEA E6 RESUMO: GALÃO 20 L			
27	160	FRASCO	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 5W30 API CF RESUMO: FRASCO 1L			
28	6	TAMBOR	DESINCRUSTANTE LÍQUIDO TIPO A (LIMPA BAÚ) RESUMO: TAMBOR 200 L			
29	148	FRASCO	ÓLEO DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF TIPO A RESUMO: FRASCO 1 L.			
30	36	FRASCO	ÓLEO RESUMO: ÓLEO 5W30 SINTÉTICO GF5 PARA VEÍCULOS LEVES NISSAN (GASOLINA/ÁLCOOL) FRASCO 1L			
31	45	FRASCO	ÓLEO RESUMO: ÓLEO 5W30 ACEA C3 OU C4 PARA VEÍCULOS À DIESEL COM DPF (FRASCO DE 1L)			
32	36	FRASCO	ÓLEO RESUMO: ÓLEO 0W20 PARA VEÍCULOS LEVES FIAT ÁLCOOL/GASOLINA - FRASCO 1L		TOTAL	0,00